

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -
CODEMIG.**

**TOMADA DE PREÇOS: 09/12 - PROCESSO INTERNO: 146/12
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR ESTUDOS DE CONCEPÇÕES VISANDO OBTER SOLUÇÕES DE TRATAMENTO/RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS SITUADAS NA CIDADE ADMINISTRATIVA DE MINAS GERAIS – CAMG E DE SEU ACESSO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

1. INTRODUÇÃO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, leva ao conhecimento dos interessados que no dia **06 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, em sua sede, à Rua dos Aimorés, 1697, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, neste Estado, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, procederá à abertura de procedimento de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, destinada a contratar empresa especializada para elaborar estudos de concepções visando obter soluções de tratamento/recuperação e drenagem de áreas situadas na Cidade Administrativa de Minas Gerais – CAMG e de seu acesso, inclusive elaboração de orçamento detalhado para execução e acompanhamento dos serviços durante a obra, quando serão recebidos e protocolados dois envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços para participação em licitação conforme especificado neste Edital.

1.2. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega.

1.3. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.

1.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede da **CODEMIG**, à Rua dos Aimorés, 1697, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, de **9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs., a partir do dia 20 de julho de 2012.**

1.5. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações, sendo facultado a qualquer interessado a visita ao local de prestação dos serviços.

1.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – Rua dos Aimorés, 1697, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte (MG), sempre por escrito, pelo fax (31) 3273-1331, que serão transmitidos, juntamente com a resposta, a todos os interessados cadastrados no certame, assim considerados os que retiraram edital na **CODEMIG**.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.

1.8. As impugnações aos termos do edital e seus anexos observarão a antecedência mínima de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação qual, seja, para o recebimento dos envelopes e abertura da licitação.

1.9. Após a abertura da licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação não impedirá a participação da licitante neste procedimento.

1.10. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital será motivo de inabilitação/desclassificação da licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese prazo para apresentação da documentação faltante, ressalvado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

1.11. Eventual remessa de propostas pelos Correios é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na **CODEMIG**, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazados.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 09.06.94, e, supletivamente pelos procedimentos estabelecidos para o Estado de Minas Gerais, pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis, bem como cláusulas e condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos e fins legais, independentemente de transcrição.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. A **TOMADA DE PREÇOS** é aberta a todos os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que tenham criação regular, estejam em condições legais de exercício e que atendam os requisitos especificados nesta licitação, nos termos da legislação em vigor.

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas.

3.3. Além das vedações ou limitações previstas em lei (art. 9º, Lei nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94), não poderá participar da licitação a empresa que:

- a) incorrer nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da lei 8.666/93;
- b) estiver sob processo de falência ou concordata; recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) tenha como dirigente, sócio ou principal responsável, pessoa (s) com vínculo funcional de qualquer espécie com a **CODEMIG**, com empresa de consultoria que lhe tenha prestado serviços técnicos nos últimos 2(dois) anos, ou entidade do Estado de Minas Gerais;

3.4. Não será permitida a participação em consórcio.

3.5. Na presente licitação somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa ou pessoas por ela credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuraçāo, poderá representar mais de uma empresa junto à **CODEMIG**, nesta Tomada de Preços.

3.6. A observância das vedações deste item 3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Somente poderá participar da presente **TOMADA DE PREÇOS** empresas que satisfaçāo integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante da presente Licitāo.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste edital e na minuta de contrato anexa, para contratação de empresa especializada para elaborar estudos visando obter soluções de tratamento/recuperação e drenagem de áreas situadas na Cidade Administrativa de Minas Gerais – CAMG e de seu acesso, inclusive elaboração de orçamento detalhado para execução e acompanhamento dos serviços durante a obra.

4.2. Os serviços envolvem estudos de engenharia para:

- Tratamento e recuperação de taludes internos nos subsolos dos edifícios que compõem a Cidade Administrativa;
- Drenagem superficial das laterais dos prédios;
- Recomposição do talude do lago, na lateral oeste do edifício Gerais;
- Tratamento e/ou recuperação de taludes que apresentam instabilidades e/ou erosões, nas vias internas;

- Eliminação de infiltrações de água pluvial no interior do túnel de acesso à CAMG;
- Elaboração de orçamento detalhado para execução dos serviços/obras a serem executados.
- Acompanhamento da execução dos serviços e elaboração de adaptações das soluções/concepções durante a obra (Conforme descrito no Termo de Referencia).

4.3. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.

4.4. Fica facultado ao licitante participante efetuar visita ao local da execução dos serviços referente ao objeto da licitação para conhecer o local, características, facilidades e recursos existentes, sendo que tal desconhecimento não consistirá argumento válido para reclamações presentes e futuras.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 (dez) horas do dia 06 DE AGOSTO DE 2012**, no protocolo da **CODEMIG** no endereço de sua sede indicado no preâmbulo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços acondicionados em 02(dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

5.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A
TOMADA DE PREÇOS: 09/12**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR ESTUDOS DE CONCEPÇÕES VISANDO OBTER SOLUÇÕES DE TRATAMENTO/RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS SITUADAS NA CIDADE ADMINISTRATIVA DE MINAS GERAIS – CAMG E DE SEU ACESSO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DURANTE A OBRA.

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS – B

TOMADA DE PREÇOS: 09/12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR ESTUDOS DE CONCEPÇÕES VISANDO OBTER SOLUÇÕES DE TRATAMENTO/RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS SITUADAS NA CIDADE ADMINISTRATIVA DE MINAS GERAIS – CAMG E DE SEU ACESSO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

5.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

5.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

5.5. É recomendável, para segurança das partes, que os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com todas as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas.

5.6. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.

5.7. Não serão recebidas propostas, impugnações ou recursos enviados pelo correio ou por telex, telegramas, fax ou endereçamento eletrônico ou ainda entregues em local diverso do indicado.

5.8. Todos os documentos do **ENVELOPE A** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

5.9. Quando os documentos do **ENVELOPE A** forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais (não serão aceitas cópias autenticadas) na reunião de abertura dos documentos de habilitação à Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.

5.10. Os envelopes serão recebidos na portaria da **CODEMIG** impreterivelmente até o horário especificado, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.

5.11. Qualquer declaração, ato ou manifestação do licitante, relacionados com esta licitação, somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio

interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação, na forma do modelo do Anexo III.

5.12. No caso de propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do edital, as licitantes decairão do direito de permanência na presente **TOMADA DE PREÇOS**, conforme preceitua o Art. 43, item IV, da Lei nº 8.666/93.

5.13. A apresentação da proposta presume o pleno conhecimento das condições da contratação e aceitação do objeto da Licitação como descrito nos anexos deste Edital não cabendo qualquer reivindicação, reclamação ou pedido de indenização, no presente ou no futuro. O licitante, enquanto durar a licitação, ou já na condição de contratado, nada poderá alegar sobre essas questões, perante a **CODEMIG** e seu acionista controlador, o Estado de Minas Gerais.

5.14. Fica entendido que as informações integrantes do presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa Licitação, sendo que, desde já, o desconhecimento das condições locais da prestação dos serviços não consistirá argumento válido para reclamações, presentes ou futuras.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que satisfizerem os requisitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e os adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Quanto às empresas estrangeiras deverão as mesmas, de igual forma, atender aos requisitos exigidos para as empresas nacionais acatando, também ao estipulado no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para comprovar sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, a licitante deverá apresentar no envelope A, em uma via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em jornal oficial, encadernados em páginas seqüencialmente numeradas e rubricadas, os seguintes documentos de habilitação, todos dentro de seu prazo de validade, vedada sua substituição por protocolo de requerimento para sua obtenção.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, quando sociedade comercial; sendo que nas sociedades por ações é exigido, também, o comprovante da eleição de seus atuais administradores.

6.3.2. No caso de sociedade civil, o contrato ou ato constitutivo devidamente registrado no cartório competente;

6.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.4.2. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (ou Certidão Conjunta), bem como de Certidão emitidas pelas respectivas Secretaria de Estado e Secretaria Municipal, quanto à regularidade de todos os tributos estaduais e municipais;

6.4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.4.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante da Certidão Negativa de Débito (CND).

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, exercício de 2012;

6.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) acompanhado (s) da respectiva certidão emitida pela entidade profissional competente, emitido (s) com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA como ART integrante do quadro permanente (vínculo empregatício ou participação societária) do licitante na data prevista para entrega da proposta

6.5.3. Declaração de conhecimento das especificações técnicas e de concordância com os termos do Edital e anexos, conforme modelo do Anexo IV.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0;

$$ILC = AC / PC, \quad \text{onde:}$$

AC = Ativo Circulante:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

2) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0;

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP,$$

AC = Ativo Circulante:

AS = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível de Longo Prazo.

Observação: As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento

6.6.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial do licitante, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, até 60 (sessenta) dias antes da data da entrega da documentação.

6.7. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, conforme modelos anexos:

6.7.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – Anexo V;

6.7.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – Anexo VI.

6.8. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos para a habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos pelo

Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores da União, Estados ou Município ou de qualquer de seus órgãos, sendo que as certidões emitidas pela internet poderão ser apresentadas em cópia simples, condicionada a sua confirmação no sistema.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital, não se admitindo propostas alternativas;

7.1.2. Denominação ou razão social do licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e/ou fax;

7.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação, conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.4. Prazo de entrega e execução dos serviços de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – MINAS GERAIS, sendo que, o prazo para acompanhamento da execução dos serviços/obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e o prazo de execução dos serviços de concepções de tratamento/recuperação e de topografia e geotecnia é de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

7.1.5. Preços **UNITÁRIOS** cotado em reais e **GLOBAL**, cotado em reais e expresso em algarismo e por extenso;

7.1.6. Declaração de que no preço estão incluídos: todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

7.2. O preço proposto será fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese do decurso de prazo de 01(um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e deverá corresponder a todos os custos, diretos e indiretos incidentes, não se admitindo propostas alternativas.

7.3. O recebimento das obras e serviços contratados será feito de uma só vez, após a entrega da sua totalidade, sendo firmado Termo de Entrega e Recebimento nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.4. Os pagamentos para os serviços de concepções e soluções de tratamento/recuperação e serviços de topografia e geotécnia, serão pagos da

seguinte maneira:

- 20% do valor total dos mesmos, na Ordem de Serviço, a título de mobilização;
- 20% do valor total dos mesmos, na entrega dos serviços de topografia e geotecnia, 30 dias após a Ordem de Serviço;
- 30% do valor total dos mesmos, na entrega dos serviços de concepções dos trabalhos, 60 dias após a Ordem de Serviço;
- 30% do valor total dos mesmos, na entrega do relatório final e da planilha contendo o orçamento detalhado dos serviços, 75 dias após a Ordem de Serviço.

Os pagamentos dos serviços de acompanhamento após o início das obras de engenharia serão feitos mediante medições mensais, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 5 (cinco) dias úteis após a certificação da medição por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

7.5. O pagamento será feito mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo aceite.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços será julgada pelo seu valor **GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exeqüibilidade.

8.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor Preço. A seqüência da classificação se fará pela ordem crescente do Preço.

8.3. No caso de empate a escolha do vencedor será feita por sorteio, em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

8.4. Nos casos de divergência entre o valor final da planilha e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens da proposta.

8.5. No caso de divergência entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

8.6. Será desclassificada, por ato motivado, a proposta que contiver preço incoerente, excessivo ou manifestamente ineqüível, ou que não atenda as exigências deste edital, nos termos dos artigos 44 e 48 incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, a que não se referir à integralidade do objeto, ou que contiver rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

8.7. No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.8. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 554.865,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), constituindo este o valor limite superior estabelecido, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO.

9.1. Após o encerramento do prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos, impreterivelmente, até o horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.

9.3. **Às 10:00 do dia 06 de agosto de 2012**, em sessão pública, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes A, cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e por representantes de licitantes presentes. Na mesma sessão, serão rubricados, externamente, pelos membros da Comissão e por representantes presentes, os fechos dos Envelopes B, que permanecerão lacrados até a fase seguinte.

9.4. Em seguida, serão examinados os documentos do Envelope A, devendo ser rejeitados, desde logo, os que contiverem emenda, rasura ou irregularidade que, a juízo da Comissão, possam comprometer sua autenticidade, suscitar dúvida, omissão ou contradição.

9.5. O julgamento da Habilitação será efetuado internamente pela Comissão e o resultado será publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente da licitação, devendo ser-lhe devolvido o Envelope B, fechado, após o encerramento da licitação e de eventuais recursos.

9.7. Finda a fase de habilitação e aberto o Envelope B, os licitantes não mais poderão ser excluídos da licitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento.

9.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência por parte de licitante, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.9. Depois de transcorrido, sem interposição, o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinados a recursos contra a habilitação ou inabilitação de licitantes ou após o julgamento dos eventualmente interpostos, será designada sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preço, para a qual serão convidados os participantes habilitados.

9.10. Na sessão pública designada, será aberto o envelope de Proposta de Preços, rubricados seus documentos pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, ou por apenas um deles, se previamente designado, o que constará da respectiva ata.

9.11. O julgamento da Proposta de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" (MG) e comunicado aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

9.12. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

9.13. De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também, quando sessão pública, por representantes dos licitantes.

9.14. A intimação dos atos de habilitação e julgamento da proposta de preços e recursos interpostos será feita mediante publicação na imprensa oficial do Estado – "Minas Gerais" e comunicação via fax ou e-mail aos interessados.

9.15. Para maior celeridade, os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso, o que possibilitará à Comissão passar imediatamente à fase seguinte da licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG**, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.2. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

10.3. A **CODEMIG** convocará o adjudicatário para assinar contrato conforme minuta anexa, que é parte integrante deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

10.4. Convocado, na forma prevista neste edital, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação.

10.5. Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pela Comissão Permanente de Licitação, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.6. Na hipótese de desistência ou recusa do licitante vencedor, o licitante que vier a ser convocado para assinar o contrato deverá aceitar, integralmente, os critérios econômicos propostos pelo vencedor.

10.7. Ao licitante convocado nos termos do item 10.6, que não aceitar a contratação nas condições econômicas do primeiro adjudicatário, não se aplica o disposto no citado art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução das obras, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da **CODEMIG**.

10.9. Pela inexecução do contrato, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa graduada de conformidade à infração, na forma indicada nos incisos, I, II, III e IV e parágrafos, do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, como, também, as sanções previstas no art. 88 da supracitada Lei;

a) O atraso injustificado sujeitará cada uma das partes à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados, bem como do pagamento não efetuado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b) Após o trigésimo dia de atraso da CONTRATADA, poderá ser rescindido o Contrato de acordo com a cláusula 11^a, letra "a" do instrumento contratual, que diz: "por ato unilateral e escrito da **CODEMIG** nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII, do Art. 78, da Lei federal 8.666/93, como também, as sanções previstas no Art. 88.

10.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do Contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação ficando a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitada pela **CODEMIG**. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

10.12. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que o fato motivador da rescisão seja comunicado com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência e ele se baseie em descumprimento de cláusula contratual ou motivo superveniente que a justifique.

10.14. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG** na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidades dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou processo licitatório.

10.16. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital de Licitação;
- b) a Proposta vencedora desta licitação.

10.17. A **CODEMIG** poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº. 9.648/98;

10.18. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Unitário.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

11.2. Os serviços executados, recebidos provisória ou definitivamente, não excluirão a responsabilidade civil pela segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e no instrumento contratual.

11.3. O recebimento definitivo dos serviços desta licitação se dará mediante Termo Circunstaciado firmado pelo representante da **CODEMIG**, responsável pelo gerenciamento do contrato, na forma do artigo 73 da Lei 8.666/93.

11.4. A **CODEMIG** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A **CODEMIG** poderá por interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93.

12.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

13.2. A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Diretor Presidente da **CODEMIG**, que será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

13.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo de licitação estejam com vista franqueada aos interessados.

13.4. Sem prejuízo de outras sanções legais, o licitante que, com dolo ou má-fé, interpuser recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeito à exclusão do certame, por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitação.

13.5. O licitante que considerar, nos termos da legislação vigente, irregular qualquer das exigências apresentadas, poderá impugnar este edital, devendo, para tanto, protocolar documento nesse sentido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **CODEMIG** o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação ou da proposta de preços, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Diretor Presidente da **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação a que se refere o Edital **TOMADA DE PREÇOS 09/12** e protocolizados, devidamente identificados, na Portaria da **CODEMIG** no endereço

indicado no preâmbulo.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A remuneração à **CONTRATADA** se fará nos termos contratuais, sendo que as despesas com o contrato oriundo da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

15. DA POSSE DO EDITAL

O Edital de **TOMADA DE PREÇOS 09/12**, encontra-se à disposição dos interessados na sede da **CODEMIG**, no endereço caracterizado na introdução do Edital e será entregue mediante fornecimento dos dados da interessada (nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefones, fax, e-mail e contato) para os fins de cadastramento e recebimento pelos interessados de erratas, alterações e esclarecimentos adicionais porventura existentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente:

- **Anexo I** – Termo de Referencia e planilha;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Especificações Técnicas e Concordância com os Termos do Edital e anexos;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração (ausência de impedimentos);
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração (ausência trabalho de menores).

16.2. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados no original, em cópia por qualquer forma autenticada, ou publicação em órgão da imprensa. Não serão aceitos documentos com rasuras.

16.3. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, desclassifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

16.4. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.5. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.6. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com sua capacidade jurídica e regularidade fiscal, capacidade técnica ou idoneidade financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

16.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.9. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA E DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.10. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.11. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

16.12. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo integrante deste edital. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente é facultado à **CODEMIG** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

16.13. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação, serão disponibilizadas a todos na Sede da **CODEMIG**.

16.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte - do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro foro.

16.15. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor(es), desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.16. Qualquer declaração nesta Licitação será feita pelo titular da empresa, através de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo constante deste Edital, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

16.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.18. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANA PAULA DURAES RABELO

RAQUEL GOMIDE QUEIROZ

MARIA ADELAIDE ROCHA LOPES

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para elaborar estudos de concepções visando obter soluções de tratamento/recuperação e drenagem de áreas situadas na Cidade Administrativa de Minas Gerais – CAMG e de seu acesso, envolvendo:

- Tratamento e recuperação de taludes internos nos subsolos dos edifícios que compõem a Cidade Administrativa;
- Drenagem superficial das laterais dos prédios;
- Recomposição do talude do lago, na lateral oeste do edifício Gerais;
- Tratamento e/ou recuperação de taludes que apresentam instabilidades e/ou erosões, nas vias internas;
- Eliminação de infiltrações de água pluvial no interior do túnel de acesso à CAMG; e,
- Acompanhamento da execução dos serviços e elaboração de adaptações das soluções/concepções durante a obra.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. ESTUDOS DE CONCEPÇÕES PARA OBTER SOLUÇÕES DE TRATAMENTO / RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DAS ÁREAS

Para a elaboração destes estudos estão previstas as seguintes atividades:

- 1) Vistoria técnica de campo, a ser realizada por técnicos especialistas em drenagem/geotecnia/instalações, envolvendo os taludes internos nos subsolos dos edifícios que compõem a Cidade Administrativa;
- 2) Avaliação da suficiência/eficiência dos serviços executados junto aos taludes do subsolo do prédio do Palácio do Governo;
- 3) Avaliação da situação geral do talude de aterro da lateral oeste da Secretaria 1, adjacente ao lago;

4) Levantamentos topográficos que se fizerem necessários para o detalhamento das soluções a serem adotadas.

Os levantamentos topográficos abrangerão, basicamente, o entorno dos edifícios, as áreas dos taludes que apresentam instabilidades e/ou erosões, o talude do lago, na lateral oeste do edifício Gerais e áreas do túnel de acesso à CAMG.

Os levantamentos topográficos deverão proporcionar informações confiáveis para o detalhamento e quantificação dos trabalhos de recuperação a serem realizados (informações planialtimétricas do terreno, cadastro de dispositivos existentes, cotas, etc.).

5) Investigações geotécnicas de campo e de laboratório para caracterização física e mecânica dos solos.

As investigações abrangem basicamente as seguintes atividades:

- Sondagens a percussão, para avaliação das características geotécnicas dos maciços terrosos na região dos taludes que apresentam instabilidades e/ou erosões e do talude do lago adjacente ao edifício Gerais, lado oeste.
- Complementação das informações geotécnicas referentes ao talude do lago através da execução de sondagens complementares, utilizando-se Penetrômetro Dinâmico Ligeiro (PDL).
- Sondagens a trado, para classificação dos solos das áreas em estudo e para coletas de amostras, que deverão ser submetidas a ensaios de caracterização física e mecânica (granulometria, limites físicos, compactação e CBR).
- Sondagens a poço e coletas de amostras indeformadas, objetivando a preparação de corpos de prova para a realização de ensaios de cisalhamento.

6) Apresentação de concepções de soluções para tratamento e recuperação de taludes internos nos subsolos dos edifícios que compõem a Cidade Administrativa, envolvendo relatório técnico, plantas, seções, detalhes, especificações e outras informações necessárias para a execução dos trabalhos.

- 7) Apresentação de concepções de soluções para a drenagem superficial das laterais dos prédios que compõem a Cidade Administrativa, envolvendo relatório técnico, estudos hidráulicos, plantas, seções, detalhes, especificações e outras informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- 8) Apresentação de concepções de soluções para recomposição do talude do lago, na lateral oeste do edifício Gerais e tratamento e/ou recuperação de taludes que apresentam instabilidades e/ou erosões, nas vias internas da cidade Administrativa, envolvendo relatório técnico, estudos de estabilidade, plantas, seções, detalhes, especificações e outras informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- 9) Apresentação de concepções de soluções para eliminação de infiltrações de água pluvial no interior do túnel de acesso à CAMG envolvendo relatório técnico, plantas, seções, detalhes, especificações e outras informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- 10) Levantamento dos quantitativos de serviços previstos nas concepções de soluções a serem formuladas, indicadas nos itens 6 a 9;
- 11) Elaboração de orçamento detalhado para a execução dos serviços, baseado em planilhas de preços da SETOP e SUDECAP. Para os itens não contemplados em tais planilhas deverão ser elaboradas composições de preços unitários;
- 12) Apresentação de relatório final contendo as concepções de soluções e planilha de orçamento, com quantitativos e custos dos serviços;
- 13) Prazo de execução dos serviços acima = 75 dias.

2.2. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante deverá fazer um acompanhamento da execução dos serviços previstos nos estudos de concepções de soluções de tratamento/recuperação e drenagem das áreas, desenvolvendo, como mínimo, as seguintes atividades:

- 1) Participar da interpretação e esclarecimento dos desenhos e especificações de serviço;
- 2) Verificar, juntamente com a equipe de fiscalização, a compatibilidade entre a execução dos serviços e a concepção prevista e a eventual necessidade de alterações;
- 3) Elaboração de ajustes ou eventuais adequações das concepções de soluções de forma que não comprometam a qualidade e os prazos para execução dos serviços, mantendo permanente contato com as empresas responsáveis pelo serviço e com a equipe de fiscalização das obras;
- 4) Assessorar e apoiar tecnicamente a CODEMIG, quando necessário, na execução e acompanhamento das medições dos serviços;
- 5) Elaborar informes técnicos periódicos relativos ao andamento das obras;
- 6) Manter atualizado os estudos, concepções e as especificações para fins de “as built”;
- 7) Prazo de execução dos serviços acima = 180 dias.

PLANILHA DE PREÇOS

Serviço: Consultoria Técnica para estudos de concepções de soluções de tratamento/recuperação e drenagem de áreas situadas na Cidade Administrativa de Minas Gerais - CAMG

Ítems	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	CONCEPÇÕES E SOLUÇÕES DE TRATAMENTO/ RECUPERAÇÃO				
1.1	Tratamento e recuperação de taludes internos nos subsolos dos edifícios que compõem a Cidade Administrativa	m ²	5.600	21,45	120.120,00
1.2	Drenagem superficial das laterais dos prédios	m ²	9.500	9,60	91.200,00
1.3	Recomposição do talude do lago, na lateral oeste do edifício Gerais	m ²	2.800	13,50	37.800,00
1.4	Tratamento e/ou recuperação de taludes que apresentam instabilidades e/ou erosões, nas vias internas Cidade Administrativa	m ²	900	38,20	34.380,00
1.5	Eliminação de infiltrações de água pluvial no interior do túnel de acesso à CAMG	m ²	500	41,40	20.700,00
1.6	Elaboração de relatório contendo as concepções e planilha de orçamentos com quantitativos e custos	unid.	1	4.900,00	4.900,00
2	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA				
2.1	Serviços topográficos	diária	12	2.200,00	26.400,00
2.2	Sondagens a Percussão				
2.2.1	Mobilização do equipamento	verba	1	3.300,00	3.300,00
2.2.2	Taxa de instalação	furo	6	900,00	5.400,00
2.2.3	Perfuração com ensaio SPT	metro	90	110,00	9.900,00
2.3	Sondagem a penetrômetro dinâmico leve - PDL	metro	100	40,00	4.000,00
2.4	Coleta de amostras indeformadas	unid.	3	940,00	2.820,00
2.5	Sondagem a trado	metro	40	50,00	2.000,00
2.6	Sondagem a poço	metro	9	185,00	1.665,00
2.7	Ensaios de cisalhamento	CP	12	310,00	3.720,00
2.8	Ensaios de caracterização física e mecânica	conj.	8	460,00	3.680,00
SUBTOTAL (1 +2)					371.985,00

PLANILHA DE PREÇOS

Ítems	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
3	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS				
3.1	Engº Senior	hora	480	245,00	117.600,00
3.2	Técnico Médio	hora	960	68,00	65.280,00
SUBTOTAL (3)					182.880,00
TOTAL GERAL (1+2+3)					554.865,00

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAR ESTUDOS DE CONCEPÇÕES VISANDO OBTER SOLUÇÕES DE TRATAMENTO/RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS SITUADAS NA CIDADE ADMINISTRATIVA DE MINAS GERAIS – CAMG E DE SEU ACESSO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua dos Aimorés, 1697, Bairro Lourdes, neste ato representada por seu Diretor Presidente Oswaldo Borges da Costa Filho, seu Diretor de Obras Luiz Augusto de Barros e seu Diretor de Administração e Finanças Bruno Silveira Kroeber Volpini, doravante denominada **CODEMIG**, e a CNPJ/MF, endereço,....., neste ato representada por seu Diretor....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666, de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **TOMADA DE PREÇOS n° 09/12, Processo Interno 146/12**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços especializados para contratação de empresa especializada para elaborar estudos de concepções visando obter soluções de tratamento/recuperação e drenagem de áreas situadas na Cidade Administrativa de Minas Gerais – CAMG e de seu acesso, inclusive elaboração de orçamento detalhado para execução e acompanhamento dos serviços durante a obra.

1.1. Os serviços envolvem estudos de engenharia para:

- Tratamento e recuperação de taludes internos nos subsolos dos edifícios que compõem a Cidade Administrativa;
- Drenagem superficial das laterais dos prédios;
- Recomposição do talude do lago, na lateral oeste do edifício Gerais;
- Tratamento e/ou recuperação de taludes que apresentam instabilidades e/ou erosões, nas vias internas;
- Eliminação de infiltrações de água pluvial no interior do túnel de acesso à CAMG;
- Elaboração de orçamento detalhado para execução dos serviços/obras a serem executados.
- Acompanhamento da execução dos serviços e elaboração de adaptações das soluções/concepções durante a obra. (Conforme descrito no Termo de Referencia).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

A **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos do edital e demais documentos vinculados à **TOMADA DE PREÇOS 09/12**, bem como da proposta apresentada datada de / /2012 e anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, desde que não contrarie as disposições licitatórias e contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre As disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados e indicados na Cláusula Primeira, a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA**, o valor total fixo e irreajustável de R\$ (.....),em pagamentos mensais, contados da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, após comprovação dos serviços efetivamente prestados, mediante medições, realizadas ao final de cada mês civil e que servirão de base do cálculo e emissão do Boletim de Medição Financeira e Nota Fiscal/Fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos para os serviços de concepções e soluções de tratamento/recuperação e serviços de topografia e geotécnica, serão pagos da seguinte maneira:

- 20% do valor total dos mesmos, na Ordem de Serviço, a título de mobilização;
- 20% do valor total dos mesmos, na entrega dos serviços de topografia e geotecnica, 30 dias após a Ordem de Serviço;
- 30% do valor total dos mesmos, na entrega dos serviços de concepções dos trabalhos, 60 dias após a Ordem de Serviço;
- 30% do valor total dos mesmos, na entrega do relatório final e da planilha contendo o orçamento detalhado dos serviços, 75 dias após a Ordem de Serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos dos serviços de acompanhamento após o início das obras de engenharia serão feitos mediante medições mensais, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 5 (cinco) dias úteis após a certificação da medição por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor de 50% bruto da nota fiscal (excluindo materiais e equipamentos), da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O preço contratual é independente de qualquer

encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**, sendo que, o prazo para acompanhamento da execução dos serviços/obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e o prazo de execução dos serviços de concepções de tratamento/recuperação e de topografia e geotecnia é de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos neste contrato, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à **CONTRATADA**:

- 6.1. Cumprir, dentro dos prazos assinalados as obrigações contratadas;
- 6.2. Obedecer fielmente às instruções, especificações, informações, detalhes técnicos e ordens de serviço emitidas ou ditadas pela **CODEMIG**;
- 6.3. Obedecer integralmente às normas legais de proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes da sua inobservância;
- 6.4. Disponibilizar mão-de-obra especializada na execução dos serviços, nos

- termos da proposta apresentada, mantendo, diariamente, na condução dos serviços, um responsável técnico que responderá por quaisquer questões da **CODEMIG** ou de órgãos fiscalizadores;
- 6.5. Responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada e ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - 6.6. Participar à **CODEMIG** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para saneamento da questão;
 - 6.7. Permitir e facilitar à **CODEMIG** a inspeção dos trabalhos, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
 - 6.8. Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se da obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços contratados;
 - 6.9. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
 - 6.10. Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados à **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
 - 6.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
 - 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 6.13. Registrar no CREA-MG, por sua conta e responsabilidade, a Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução nº 1.025, do CONFEA, de 30/01/09. Ao término dos serviços, deverá ser providenciado o encerramento da ART naquele Órgão, sendo que a comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica deste Contrato no CREA é condição indispensável à liberação do pagamento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Compete a **CODEMIG**:

- 7.1. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual.
- 7.2. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações indispensáveis à realização dos serviços.
- 7.3. Pagar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos pela **CODEMIG** nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Entrega e Recebimento:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades conforme Art. 100 da lei 9.444 de 25.11.87 e Art.87 da lei 8.666 de 21.06.93. A parte que der causa à resolução deste ajuste, por inadimplemento de cláusula contratual, pagará à outra multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, independentemente das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou dos serviços não realizados, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na realização do pagamento sujeitará a **CODEMIG** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pagamento não realizado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a **CODEMIG** poderá dar por rescindido o Contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CODEMIG**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CODEMIG**.
- c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) Decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente à espécie e a Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se subrogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de 2012.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **TOMADA DE PREÇOS nº 09/12**, o (a) senhor (a) _____, brasileiro, identidade n.º _____, expedida pela _____ em ____/____/____, que representará esta Empresa estabelecida em _____ à rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, como única pessoa a representar ativa e passivamente a Outorgante e que poderá ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____, Fax (____) _____ o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2012.

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.

Belo Horizonte (MG) em Data: ___/___/___

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS 09/12**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR ESTUDOS DE CONCEPÇÕES VISANDO OBTER SOLUÇÕES DE TRATAMENTO/RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS SITUADAS NA CIDADE ADMINISTRATIVA DE MINAS GERAIS – CAMG E DE SEU ACESSO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DURANTE A OBRA.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus anexos, inclusive da minuta de contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

No caso de adjudicação do contrato, concordamos em assiná-lo no prazo e forma estabelecidos.

Assinatura da proponente ou do representante legal

Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cep:

Telefone:

Fax

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/12.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal